**O uso da Inteligência Artificial no Brasil: uma análise sobre o PL n° 2.338/2023 e os Direitos Fundamentais.**

Rafaela Letícia Anselmo de arruda– UFRN

*Rafaelaleticia99@hotmail.com*

Geovanny Cavalcanti Teixeira– UFRN

*Cavalcantigeovanny572@gmail.com*

Orione Dantas de Medeiros – UFRN

*orione.dantas@ufrn.br*

**INTRODUÇÃO**

Nessa quadra da história, os grandes agentes globais, os especuladores financeiros e as companhias tecnológicas liberaram forças que o Estado não pode controlar e diante das quais a Constituição se encontra impotente (Callejón, 2023)

O desenvolvimento e a popularização das tecnologias de inteligência artificial (IA) têm revolucionado diversas áreas da atividade humana. Com a pandemia do coronavírus e a intensa quarentena que todos fomos submetidos, o uso da tecnologia se intensificou, seja para utilizar novos aplicativos, seja para comprar produtos pela internet. (G1, 2020).

No que tange à IA, o número também é considerável, segundo uma pesquisa realizada pelo *site* Tele Síntese, o Brasil lidera uso de inteligência artificial na América Latina. O estudo também demonstrou que as empresas brasileiras são as que mais investem em ferramentas de dados e *analytics* para antecipar padrões de consumo. O percentual de empresas chega a 90%.

Dessa forma, o direito, na perspectiva do “Ubi societas, ibi jus”, vem se preocupando com a regulação do uso da IA, o que é essencial, uma vez que os direitos fundamentais, fortemente defendidos pela Constituição em vigor, são ameaçados pela presença dos fatores tecnológicos. O presente trabalho tem por objetivo analisar o Projeto de Lei (PL) n° 2.388/2023, que dispõe sobre o uso da AI no Brasil, será tratado a seguir.

**MATERIAIS E MÉTODOS**

Para proceder com esta análise, utilizamos uma abordagem interdisciplinar que combina pesquisa jurídica, análise de casos, revisão de literatura e considerações éticas. A pesquisa jurídica se concentrou na proposta legislativa atual relacionada ao tema. Além disso, foram revisados estudos acadêmicos e artigos de especialistas em ética digital.

**RESULTADOS**

O PL n° 2.388/2023, ora em tramitação no Senado Federal, e de autoria do senador Rodrigo Pacheco, surge de uma preocupação com a presença da inteligência artificial no Brasil, sem a existência de regulação. O PL em análise foi fruto do trabalho de uma Comissão de Jurista instituída para subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo a outras propostas, como o projeto de Lei n° 5.051, de 2019, que estabelece os princípios para o uso da Inteligência Artificial no Brasil; o PL n° 21, de 2020 e o PL 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regra, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil; e dá outras providências.

No PL apresentado por Pacheco, em sua justificação, o senador afirma que busca a proteção de direitos e liberdades fundamentais, a valorização do trabalho e da dignidade da pessoa humana e a inovação tecnológica representada pela inteligência artificial.

Ainda relata o senador que há uma dualidade no projeto de lei, pois ele visa estabelecer direitos para o elo mais vulnerável da sociedade, que é a pessoa natural, bem como trazer segurança jurídica para inovação e o desenvolvimento tecnológico. Na seção II do texto inicial, há a apresentação do risco excessivo, vedando a implementação e o uso de sistemas de IA em alguns aspectos, como, por exemplo, na indução da pessoa natural a se comportar de forma prejudicial ou perigosa a sua saúde

Diante disso, é evidente que o projeto de lei, em consonância com a Constituição Federal, apresenta mecanismos para proteger os direitos fundamentais. Todavia, a atuação da regulamentação precisa ser acompanhada com a eventual aprovação do projeto, observando, na prática se os direitos fundamentais estão recebendo a devida proteção.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do que foi apresentado, restou demonstrada a indispensabilidade do Projeto de Lei n° 2.388/2023. Com isso, a compreensão resultante é que há uma proteção inserida, no texto inicial do projeto, quanto aos direitos fundamentais. Porém, cabe em análise, caso o projeto seja transformado em lei, como deve ser realizada na prática tais regulações, sempre com um olhar atento sobre os riscos apresentados à dignidade humana e a proteção dos direitos fundamentais.

É com um estudo prático e aguçado que será possível analisar se a eventual Lei vai deixar lacunas em relação a proteção constitucional, e se as empresas, muitas vezes com pensamento no lucro, estão respeitando a dignidade humana, a privacidade e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Inteligência artificial. Regulação. Direitos Fundamentais. Dignidade humana.

**Referências** (**NBR 6023)**

ALMEIDA, M.C.C.M. de Regulação da inteligência artificial baseada em riscos e a sua responsividade. **Revista de Direito Setorial e Regulatório**, v. 9, n° 2, p. 44-72, outubro 2023.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 2.338, de 2023**. Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial no Brasil. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/157233. Acesso em: 13 de set. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional nº 129/2023**. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2023. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/623234/CF88\_EC129\_livro.pdf Acesso em: 22 set. 2023.

CALLEJÓN, Francisco Balaguer. **A Constituição do Algoritmo.** Rio de Janeiro: Forense, 2023.

SUZUKI, Shin. Usa celular demais? Pandemia eleva contato com tecnologia e telas, mas efeito sobre saúde mental ainda não está claro. **G1**, 2020. Disponível em: https://g1.globo.com/bemestar/viva-voce/noticia/2020/07/15/usa-celular-demais-pand emia-eleva-contato-com-tecnologia-e-telas-mas-efeito-sobre-saude-mental-ainda-na o-esta-claro.ghtml. Acesso em: 13 de set. 2023.

VASCONCELOS, Eduardo. Brasil lidera uso de inteligência artificial na América Latina, aponta pesquisa. **Tele síntese**, 2022. Disponível em: https://www.telesintese.com.br/brasil-lidera-uso-de-inteligencia-artificial-na-america-l atina-aponta-pesquisa/#:~:text=Os%20setores%20mais%20avan%C3%A7ados%20 em,tend%C3%AAncias%20e%20padr%C3%B5es%20de%20consumo